



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Execução Provisória em Autos Suplementares 1001374-96.2020.5.02.0084

**Tramitação Preferencial**  
- Idoso

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 10/12/2020

**Valor da causa:** R\$ 359.620,45

**Partes:**

**EXEQUENTE:** FRANCISCO ASSIS BATISTA

**ADVOGADO:** AIRTON CEZAR DOMINGUES

**EXECUTADO:** CARPETAO DECORACOES LTDA

**ADVOGADO:** GUILHERME DE NADAI SAMORINHA

**ADVOGADO:** GISELE MARIA DE FATIMA DE NADAI SAMORINHA

**EXECUTADO:** MON LLINE COMERCIO DE TAPETES LTDA

**ADVOGADO:** GUILHERME DE NADAI SAMORINHA

**ADVOGADO:** GISELE MARIA DE FATIMA DE NADAI SAMORINHA

**PERITO:** MAURICIO FRACCHETTA ROSSI

**TERCEIRO INTERESSADO:** Imóvel de matrícula nº38.090 do o 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ExProvAS 1001374-96.2020.5.02.0084**  
EXEQUENTE: FRANCISCO ASSIS BATISTA  
EXECUTADO: CARPETAO DECORACOES LTDA E OUTROS (1)

Edital de Leilão Judicial Unificado

84ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001374-96.2020.5.02.0084

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/02/2025, às 12:07 horas, através do portal da leiloeira Fabiana Cusato - [www.unileiloes.com.br](http://www.unileiloes.com.br) serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FRANCISCO ASSIS BATISTA, CPF: 703.350.368-72, exequente, e CARPETAO DECORACOES LTDA, CNPJ: 38.814.091/0001-71; MON LLINE COMERCIO DE TAPETES LTDA, CNPJ: 01.082.406/0001-23, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 38.090 DO 15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Nº CONTRIBUINTE: 086.072.0057-7; 086.072.0026-7; 086.072.0028-3; 086.072.0025-9. DESCRIÇÃO: Um prédio misto, contendo seis lojas e dois apartamentos, sito à Rua Vieira de Moraes, nºs 509, 511, 515, 519, 523, 527 e 531, no 30º Subdistrito – Ibirapuera, medindo o terreno 10,00m de frente para a Avenida Ibirapuera, por 50,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua Vieira de Moraes, com a qual faz esquina, de outro lado e nos fundos com Godofredo Barnsley, correspondendo dito terreno ao lote 30, da quadra 79, da Vila Independência. OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos de IPTU em aberto – exercício 2024: R\$ 1.158,84 em setembro/2024. 2) Há indisponibilidade. 3) De acordo com Av.12, o prédio foi objeto de reforma, com acréscimo de área, passando a ter o total 470,90m² de área construída. 4) Conforme despacho do Juízo da Execução (ID 240e1b0), “Eventuais débitos vinculados ao imóvel serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante”. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Local dos bens: Rua Vieira de Moraes, nº 509, Campo Belo, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Fabiana Cusato

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@unileiloes.com.br com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento

na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 17 de outubro de 2024.

**RAFAELLA CARVALHO FURTADO**

Servidor



Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 17/10/2024, às 14:30:04 - b42c5a8  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24101714300119700000372178916?instancia=1>  
Número do processo: 1001374-96.2020.5.02.0084  
Número do documento: 24101714300119700000372178916